Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2018

"Retifica os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.460, de 06 de dezembro de 2017 que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021", e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG,** faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovados através da Lei nº 2.460, de 06 de dezembro de 2017, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos, os quais retificam aqueles constantes da Lei Municipal nº 2.460/2017:

a) Despesas Realizadas, orçadas e Previstas;
b) Objetivos Prioritários e Programas - Ação e Subação;
c) Objetivos Prioritários e Programas;
d) Resumo dos Macroobjetivos por programas e ações;
e) Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2017.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA

Referência: Projeto de Lei nº 29 /2018, de 21 de junho de 2018, que ***"Retifica os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.460, de 06 de dezembro de 2017 que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021", e dá outras providências".***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa retificar os anexos constantes da Lei Municipal nº 2.460, de 06 de dezembro de 2017. A retificação faz-se necessária em resposta ao Ofício nº 130/2018/CMCP de 21 de março de 2018, considerando que houve erro material na confecção dos anexos, sendo portanto, publicados de forma erroneamente.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal